PARECER N° 1879/2012 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI N° 424/2012 (PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2013)

I - INTRODUÇÃO:

De autoria do Poder Executivo, o presente projeto de lei visa estimar a receita e fixar a despesa do Município de São Paulo para o exercício de 2013.

Enviada no prazo legal, a propositura foi imediatamente encaminhada a esta Comissão, com a distribuição de cópias aos Senhores Vereadores e a publicação em suplemento do Diário Oficial.

Também houve encaminhamento de mensagem aditiva, a respeito de falhas de natureza formal.

Foi realizada uma audiência pública geral para melhor instrução da matéria, sendo que a segunda audiência geral está agendada para ocorrer no dia 10 de dezembro próximo.

Como estabelece o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 335, parágrafo único, este parecer deve apreciar o aspecto formal e o mérito do projeto.

II - ASPECTO FORMAL:

Atendendo aos ditames da legislação pertinente, o projeto apresenta, de forma consolidada (em um único orçamento, portanto), a Administração Direta e a Indireta, no que tange às Fundações, Autarquias e Autoridade Municipal de Limpeza Urbana. Ademais, a propositura traz o orçamento de investimentos das empresas municipais. Quanto ao aspecto formal, portanto, o projeto atende ao disposto nos artigos 165, § 5º, da Constituição Federal, 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e 138, § 5º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, além das determinações das Leis nº 15.090, de 29 de dezembro de 2009 (Plano Plurianual 2010-2013), e nº 15.613, de 6 de julho de 2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013). Pela constitucionalidade e legalidade.

III - ASPECTOS DE MÉRITO:

III.1 - A Receita:

O projeto enviado prevê receita total de aproximadamente R\$ 42,0 bilhões. O panorama econômico nacional ainda se configura como de crescimento moderado, mesmo com eventuais problemas relacionados ao controle da inflação e à crise internacional.

Não se pode deixar de destacar o esforço fiscal, tanto no aspecto legislativo como no de atuação das estruturas de arrecadação, que tem levado a um incremento significativo nas receitas municipais. Com efeito, o quadro a seguir expressa essa realidade:

Tabela 1 – Arrecadação em % do PIB (dados de 2009)

	IPTU	ISS
Municípios do Brasil	0,4%	0,8%
Município de São Paulo	0,8%	1,5%

Os dados referem-se a 2009, o ano mais recente com dados de PIB municipal disponíveis. Nota-se que, no caso dos mais de 5 mil municípios brasileiros, a arrecadação total com IPTU foi de 0,4% do PIB brasileiro; com relação ao ISS, a arrecadação foi de 0,8% do PIB nacional. Já o Município de São Paulo apresenta um quadro bem diferente: a arrecadação de São Paulo com IPTU foi o dobro da média nacional em relação ao PIB (0,8% do PIB municipal), e quase o dobro no que tange ao ISS também em relação ao PIB (1,5%).

A receita, conforme projeto original encaminhado pelo Executivo, pode ser analisada pela perspectiva da divisão da Administração em Direta e Indireta. A Administração Direta apresenta o seguinte quadro de principais receitas próprias:

Tabela 2 – Principais receitas correntes próprias – Projeto original (valores em R\$ bilhões)

	Arrecadação 2010	Arrecadação 2011	Orçado 2012	Projeto 2013
Receitas Correntes	26,9	30,6	33,7	35,6
IPTU	4,1	4,5	5,0	5,3
ISS	7,0	8,1	9,1	9,7
ІТВІ	0,9	1,1	1,3	1,3
IR	0,7	1,0	1,1	1,2
ICMS	5,3	5,8	6,7	6,7
IPVA	1,7	1,9	1,9	1,9
Total Itens	19,8	22,5	25,0	26,1

A próxima tabela mostra receitas correntes, completando o quadro das receitas correntes:

Tabela 3 – Outras receitas correntes e total de receitas correntes – Projeto original (R\$ bilhões)

	Arrecadação 2010	Arrecadação 2011	Orçado 2012	Projeto 2013
SUS - Fundo a Fundo	1,0	1,1	1,4	1,5
FUNDEB (bruto)	2,4	2,6	2,9	3,3
Valores Mobiliários	0,3	0,6	0,5	0,4
Multas de trânsito	0,6	0,7	0,8	0,9
Demais Rec. Correntes	2,7	3,1	3,1	3,3
(-) deduções	-1,4	-1,6	-1,8	-1,8
Deduções - Fundeb	-1,4	-1,6	-1,8	-1,7
Rec.Cor. – deduções	25,5	29,0	32,0	33,8
Rec.Cor.s/Fundeb e SUS	23,4	27,0	29,4	30,7

A próxima tabela mostra as receitas de capital e apresenta a receita total da Administração Direta:

Tabela 4 – Receita total da Administração Direta – Projeto original (R\$ bilhões)

	Arrecadação 2010	Arrecadação 2011	Orçado 2012	Projeto 2013
Receitas de Capital	2,7	0,9	4,2	5,4
Operações de Crédito	0,02	0,03	0,11	0,05
Transferências	0,3	0,4	1,6	2,6
02 - União	0,1	0,1	0,6	1,7
03 - Estado	0,2	0,4	1,0	0,9
Demais Receitas de Capital	2,6	0,8	3,7	2,8
Receita de Impostos	19,8	22,5	25,0	26,1
Total Bruto da Receita Adm Direta	29,6	31,6	37,9	41,0
(-) deduções	-1,4	-1,6	-1,8	-1,8
Total Líq. da Receita Adm. Direta	28,2	30,0	36,2	39,2

Consolidando-se a receita das Administrações Direta e Indireta, portanto, tem-se a seguinte tabela:

Tabela 5 – Receita consolidada – Projeto original (R\$ bilhões)

	Arrecadação 2010	Arrecadação 2011	Orçado 2012	Projeto 2013
Total Líq. da Receita Adm. Direta	28,2	30,0	36,2	39,2
Receita da Adm. Indireta	1,9	2,3	2,6	2,8
Receita Consolidada (Dir + Ind)	30,0	32,0	38,7	42,0

III.2 A Despesa:

Pelo equilíbrio orçamentário, o montante global das despesas, conforme projeto enviado pelo Executivo, é igualmente de R\$ 42,0 bilhões.

A Administração Direta apresenta, de forma resumida, as seguintes grandes despesas:

Tabela 6 - Grandes despesas - Administração Direta - Projeto original (R\$ bilhões)

	Empenho 2010	Empenho 2011	Orçado 2012	Proposta 2013
Despesas Correntes - Total	21,3	23,6	26,2	26,6
Despesas Correntes - Fonte 00	17,3	18,2	20,0	19,8
Despesas Correntes - Outras Fontes	4,0	5,4	6,2	6,8
Pessoal e Encargos - Total	7,0	7,9	9,1	9,7
Pessoal e Encargos - Fonte 00	4,5	5,3	6,1	6,3
Pessoal e Encargos - FUNDEB (04)	2,5	2,6	3,0	3,4
PASEP	0,3	0,3	0,3	0,3
Juros e Encargos da Dívida	2,3	2,6	2,8	3,0
Outras Desp. Corr Total	12,0	13,1	14,3	13,9
Outras Desp. Corr Fonte 00	10,5	10,3	11,1	10,5
Outras Desp. Corr Demais Fontes	1,5	2,8	3,2	3,4
OST - PJ - Total	8,6	9,9	11,3	11,2
OST - PJ - Fonte 00	7,4	7,5	8,2	10,3
OST - PJ - Outras Fontes	1,2	2,5	3,1	0,9

Subvenção ônibus	0,8	0,6	0,7	0,7
Limpeza Urbana	1,0	1,1	1,2	1,9 *
Outras Desp.Corr restante	2,6	2,6	2,3	2,1
Precatórios – desp. Corr.	0,3	0,3	0,4	0,4
Despesas de Capital (D)	3,6	4,0	7,2	7,8
Investimentos	2,4	3,0	5,7	6,1
Precatórios - despesa de capital	0,1	0,3	0,4	0,5
Investimentos fonte 00	2,0	1,6	2,5	2,1
Investimentos fonte não 00	0,3	1,4	3,3	4,0
Inversões Financeiras	0,8	0,1	0,0	0,5
Amortização da Dívida	0,5	1,0	1,5	1,2
Precatórios - total	0,4	0,7	0,8	0,9
Pagamento Dívida - total	2,8	3,5	4,3	4,2
Pessoal e Encargos - Total	7,0	7,9	9,1	9,7
Aposentadorias e Pensões	2,9	3,3	3,7	4,1

^{*:} A partir de 2013, a limpeza urbana estará alocada na Administração Indireta.

Destacam-se, como ações fundamentais do Município, a despesa com educação e saúde, cujos totais são apresentados a seguir:

Tabela 7 – Total de despesas com educação e saúde – Projeto original (R\$ bilhões)

	Empenho 2010	Empenho 2011	Orçado 2012	Proposta 2013
Recursos Destinados à Educação	7,7	8,6	9,4	10,1
Recursos Destinados à Saúde	5,7	6,1	7,0	7,1

Do cotejo dos dados de despesa e receita, tem-se o resultado orçamentário da Administração Direta, no valor de R\$ 4,8 bilhões.

Já para a Indireta, o total de despesas previsto é de R\$ 7,6 bilhões, podendo, portanto, ser apresentado a tabela a seguir:

Tabela 8 – Administração Direta e Indireta – consolidação e resultados – Projeto original (R\$ bilhões)

	Empenho 2010	Empenho 2011	Orçado 2012	Proposta 2013
Receita da Adm. Indireta	1,9	2,3	2,6	2,8
Receita Consolidada (Dir + Ind)	30,0	32,0	38,7	42,0
Total Despesa da Adm. Indireta	3,9	4,5	5,3	7,6
Déficit da Adm. Indireta	2,1	2,2	2,7	4,8
Total da Despesa Orçamentária	28,8	32,1	38,7	42,0
Super./Déficit Consolidado	1,2	-0,1	0,0	0,0

Fica claro, portanto, que o superávit orçamentário da Administração Direta previsto para 2013, de aproximadamente R\$ 4,8 bilhões, irá cobrir o déficit orçamentário da Administração Indireta, de igual montante.

Os dados acima mostram o esforço da Administração para atendimento das inúmeras demandas sociais com os escassos recursos disponíveis.

IV - Conclusão:

Destarte, este parecer é favorável, quanto ao mérito, possibilitando a votação em primeira discussão pelo Plenário e abertura de prazo para recebimento de emendas. Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 03/12/2012.

Milton Leite – DEM – Presidente
Wadih Mutran – PP – Relator
Adilson Amadeu – PTB – Contrário
Aníbal de Freitas – PSDB
Atílio Francisco – PRB
Aurélio Miguel – PR – Contrário
Dalton Silvano – PV
Francisco Chagas – PT
José Américo – PT